

LEI N° 3.513, DE 22/02/2006.

**DESTINA SUBVENÇÃO SOCIAL À
GUARDA MIRIM DE ITURAMA,
NO EXERCÍCIO DE 2006.**

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Iturama, subvencionará no exercício de 2006, a Guarda Mirim em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - A subvenção prevista nesta Lei será liberada mensalmente em duodécimos, mediante a observância das regras constantes na Lei n° 3.493/2005.

Art. 3º - A liberação mensal estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único - A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei na 3.493/2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação na 02.09.03 08.244.0081.2.906 3.3.50.43.01 (488-6), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 22 de fevereiro de 2006.
Prefeito Municipal